



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Comissão De Esporte.

Rio Branco, 08 de novembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Lei nº 48/2023.

Rio Branco, 08 de outubro de 2023.


Vereador **Rutênio Sá**
Presidente da CCJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 82/2023/CCJRF/CE

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** e a **COMISSÃO DE ESPORTE** apreciam o Projeto de Lei nº 48/2023.

Autoria: Vereador Ismael Machado

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 48/2023, que dispõe sobre “Institui o título Campos Pereira, o qual visa a condecoração, anual, de pessoas e instituições que foram Destaque no Esporte Municipal, além de dar outras providência”.

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, ofício encaminhando a proposição para a Presidência, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

O objeto do projeto é propiciar reconhecimento às personalidades e instituições que contribuem para o esporte do Município.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer pela aprovação da matéria

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei n. 48/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco.

..... Não há vício de iniciativa, pois o caso é de iniciativa de qualquer vereador e até por iniciativa popular.



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Quanto à espécie normativa utilizada, não versa, o projeto, sobre matérias reservadas às leis complementares, podendo ser veiculado por lei ordinária.

Todavia, a concessão da honraria depende de decreto legislativo, não de lei ordinária.

Para adequação do projeto às recomendações sugeridas e às regras de técnica legislativa, propõe-se o substitutivo em anexo.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 48/2023, na forma do substitutivo sugerido.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 08 de novembro de 2023.


Vereador Rutênio Sá
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



SUGESTÃO DE SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 48/2023

Institui o título Campos Pereira, destinado a pessoas e instituições que tenham contribuído para o esporte do Município de Rio Branco.

O Prefeito do Município de Rio Branco - Acre

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o título Campos Pereira, que será entregue anualmente a pessoas ou instituições que tenham notória e reconhecida contribuição para o esporte do Município de Rio Branco.

Art. 2º O título será concedido por decreto legislativo de iniciativa de membro ou comissão da Câmara.

Parágrafo único. O projeto de decreto legislativo indicará a pessoa ou instituição homenageada e será aprovado pela Câmara, na forma da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Art. 3º Após a publicação de decreto legislativo concedendo o título, a Câmara Municipal entregará diploma representativo em sessão solene, a ser realizada no mês de dezembro, correspondente ao aniversário da fundação do Município.

Art. 4º A Câmara registrará o nome e a biografia dos homenageados, bem como a justificativa da homenagem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei n.º 48/2023 foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF, Comissão do Esporte - CE.
É a verdade que certifico.

Rio Branco, 08 de novembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei n.º 48/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 08 de novembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2023.

Diretoria Legislativa